DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF212F0CBFAD1F

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 299/2023.
Dispensa de Licitação nº 078/2023,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 I, da Lei 14.133/2021,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA DE CAIXA DÁGUA PARA ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE PIÇARRA MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI
Contratado: CARLOS ANTONIO DA COSTA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 27.372.216/0001-34.

Valor Global: R$ 40.555,80 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: FPM ICMS ,TRIBUTOS .

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:0B620B4D9697AC89

PORTARIA Nº 147/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino "Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE", o Senhor MESSIAS RIBEIRO BATISTA FILHO, inscrito no CPF: 305.692.813-34e portador do RG nº 675513 SSP/PI, ocupante do cargo de "PROFESSOR", por período de 01(um) ano, a contar da data de 29 de agosto de 2023, conforme Ofício nº 161/2023, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Informamos que fica sob-responsabilidade do órgão requisitante o controle de frequência do funcionário cedido.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI

04 de outubro 2023

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:089B805CDB83AC8B

PORTARIA Nº 148/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1 - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino "Campo Maior/PI", a Senhora ELIANA MAIRA NUNES RODRIGUES GALVAO, inscrita no CPF: 005.770.993-96 e portadora do RG nº 2248400 SSP/PI, ocupante do cargo de "FISIOTERAPEUTA", por período de 01 (um), a contar da data de 03 de outubro de 2023, conforme parecer jurídico, para prestar seus serviços junto ao município de Campo Maior. Informamos que fica sob-responsabilidade do órgão requisitante o controle de frequência do funcionário cedido.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI

04 de outubro 2023

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:167C371082E7A998

LEI Nº 299/2023

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brasileira/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de Trabalho dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro integrantes da Administração Pública Direta e Indireta não excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

§ único- Dez horas serão cumpridas pelos servidores da Estratégia de Saúde Família da Família e pelos lotados na Unidade Mista Almiro Mendes da Costa; os lotados na Estratégia de Saúde da Família exercerão atividades e serviços de campanha de vacinação, ações sociais afetas às demandas da Secretaria de Saúde e Hospital Almiro Mendes da Costa, participação em cursos de capacitação, reuniões e outros eventos similares promovidos pela Secretaria de Saúde do município ou promovidas por outros entes da federação e os profissionais com lotação na UMS cumprirão sua carga horária em atividades inerentes ao hospital, como transferência de pacientes, participação em cursos e ações sociais e ainda com complemento de plantões extras.

Art. 2º Se a jornada de trabalho a que se refere o Art. 1º provocar eventual redução da carga horária de trabalho, não implicará em redução de vencimento das respectivas categorias funcionais.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

(Continua na próxima página)